



PARECER Nº 637, DE 2025, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 903, DE 2019

De autoria dos Nobres Deputados, Delegado Olim e Carlão Pignatari, o projeto em epígrafe “Dispõe sobre as visitas aos presos nas unidades prisionais do Estado de São Paulo e dá outras providências”.

Nos termos do item 02, parágrafo único do artigo 148 da XIV Consolidação do Regimento Interno, a proposição esteve em pauta no período de 05 (cinco) sessões ordinárias, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Dando prosseguimento ao processo legislativo, a iniciativa foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos regimentais, a fim de ser analisada quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no § 1º do artigo 31 do regimento citado, que se manifestou favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei.

Encaminhado à Comissão de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários para ser analisado no seu mérito, recebeu parecer favorável à aprovação, na forma do substitutivo apresentado.

Este Projeto de Lei tem por objetivo elevar o grau de padronização dos procedimentos de visitação no Estado garantindo-lhes maior segurança jurídica, sendo fundamental garantir a sua viabilidade compatibilizando seus dispositivos com a legislação federal vigente, em especial, no que se referem à dignidade das pessoas presas, seus familiares e amigos.

Nesta oportunidade, cabe-nos, na qualidade de relatora designada pelo Presidente dessa Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, examinar a matéria nos termos do § 2º do artigo 31 do Regimento Interno.

Ao fazê-lo, constatamos que no seu artigo 37º, prevê os recursos necessários para atender aos encargos decorrentes da aprovação do Projeto de Lei, conforme

estabelecido no artigo 25 da Constituição do Estado. Assim, não há qualquer óbice de natureza financeira ou orçamentária que impeça sua aprovação.

Pelo exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de lei nº 903, de 2019, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários.

Solange Freitas – Relatora

APROVADO COMO PARECER O VOTO DA DEPUTADA SOLANGE FREITAS, FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 5/8/2025.

Gilmaci Santos – Presidente

Fabiana Bolsonaro	Favorável ao voto da relatora
Alex Madureira	Favorável ao voto da relatora
Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao voto da relatora
Enio Tatto	Favorável ao voto da relatora
Dirceu Dalben	Favorável ao voto da relatora
Gilmaci Santos	Favorável ao voto da relatora
Ricardo França	Favorável ao voto da relatora